



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo que estabelecem as normas legais vigentes e pertinentes no que concerne ao disciplinamento dos trabalhos legislativos, especialmente no que reza o artigo 251, caput do Regimento Interno, **CONSIDERANDO**, para que não haja o elevado número de proposições a fim de que, sejam apreciadas no Plenário desta Câmara Municipal, visando uma melhor apreciação e votação, no desempenho dos trabalhos, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica assegurado ao Vereador com assento nesta Casa Legislativa Municipal, a apresentação no Plenário em cada Sessão Ordinária Legislativa no máximo de 02 (duas) proposições regimentais, de acordo com o art.137 do Regimento Interno e seus incisos.

§1º - Na reunião ordinária em que será deliberada a 1ª votação da proposição, ao(a) vereador(a) ficará impedido(a) de apresentar nova proposição na presente sessão.

§2º - Na reunião ordinária em que será deliberada a 2ª votação da proposição, ficará permitido ao(a) vereador(a) apresentar nova proposição, limitando-se a quantidade que determina o Art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 2º - Os pedidos das referidas proposições deverão ser apresentados de forma presencial pelo Vereador/Autor na Secretaria da Câmara, no horário de expediente (07:00 horas às 13:00 horas); e tem o seu prazo limite de até às 13:00 horas da quinta-feira, quando das reuniões ordinárias ocorrerem às segundas-feiras.

§1º - Quando as reuniões ocorrerem em outros dias da semana, as proposições deverão ser apresentadas com antecedência de 02 (dois) dias normais de expediente da Câmara Municipal.

§2º - No caso em que o Vereador não apresentar proposição à Secretaria da Câmara, não haverá acumulação de pedidos para a próxima reunião.

Art. 3º - Deverão ser excluídos desse prazo a proposição de Voto de Pesar que venha a ocorrer no referido período, e a mesma não deve contar dentro limite do artigo primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

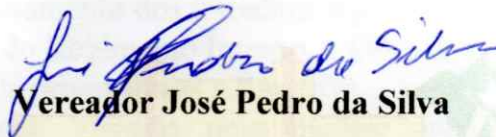
CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

Art. 4º - Em caso de haver pedidos de proposições idênticas, deverá prevalecer aquela que for protocolada primeiro na Secretaria Administrativa dentro do prazo estabelecido no artigo segundo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 06 de fevereiro de 2026.


Vereador José Pedro da Silva

Presidente da Câmara

